

C/c:  
IGeFE  
A/c: Dr.ª Alcina Cardoso  
[geral@igefe.mec.pt](mailto:geral@igefe.mec.pt)

Colégio Corte Real  
Parque Empresas dos Quatro Marcos

2860-402 MOITA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:  
A.D. 82/EPC/LVT/2016  
40116/2022/DSRLVT-EMAG-UIEE-VT

**ASSUNTO: COLÉGIO CORTE REAL - A.D. 82/EPC/LVT/2016**  
**Concessão de Autorização Provisória de Funcionamento do 2.º CEB**  
**Alteração da lotação**  
**Alteração da direção pedagógica**

Pela presente e para cumprimento do despacho de 2022.SET.22 da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, dá-se a conhecer a V. Exa a decisão decorrente da vistoria efetuada no passado dia 2022.SET.15 e posterior análise da documentação referente à direção pedagógica enviada a este serviço em 2022.AGO.24.

Assim, informamos que ao:

Est. de Ensino: \_\_\_\_\_ **Colégio Corte Real**  
É mantida a a: \_\_\_\_\_ **Autorização definitiva de funcionamento 82/EPC/LVT/2016**  
Para: \_\_\_\_\_ **Educação Pré-Escolar** fixando-se a lotação de \_\_\_\_\_ **199 crianças**  
(9 salas)  
**1.º CEB** fixando-se a lotação de \_\_\_\_\_ **124 alunos**  
(6 salas)  
É concedia a: \_\_\_\_\_ **1.ª Autorização Provisória de Funcionamento**  
(válida para o ano letivo 2022/2023)  
Para: \_\_\_\_\_ **2.º CEB** fixando-se a lotação de \_\_\_\_\_ **056 alunos**  
(2 salas)

O aditamento do 2.º CEB, bem como das lotações agora fixadas na Autorização Definitiva de Funcionamento fica condicionado à obtenção e envio dos seguintes documentos:

- Cópia atualizada do parecer sobre as medidas de autoproteção contra incêndio;** (a) (Artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro)
- Cópia atualizada da inspeção regular às instalações de gás;** (b) (Artigo 3.º, n.º 2, a), do anexo I - Procedimentos relativos às inspeções e à manutenção das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, da Portaria n.º 362/2000, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 690/2001, de 10 de julho, e pela Portaria n.º 1358/2003, de 13 de dezembro)
- Cópia atualizada da inspeção regular às instalações elétricas;** (c) (Artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, conjugado com o artigo 503.º do Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de dezembro, apenas para escolas com efetivo superior a 200 pessoas)

De acordo com a legislação em vigor, informamos que é concedido um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de receção do presente ofício, para se pronunciarem sobre a decisão agora comunicada.

Findo o prazo atrás referido, a mesma tornar-se-á efetiva, devendo V. Exa proceder à obtenção e envio de cópia dos documentos acima referidos e solicitar o aditamento do 2.º CEB, bem como das lotações agora fixadas na Autorização Definitiva de Funcionamento 82/EPC/LVT/2016.

Informa-se ainda que pelo mesmo despacho foi homologada a:

- A Direção Pedagógica singular, desempenhada por **Guilherme Magalhães Rocha**;  
Mantendo-se por despacho de 2012.OUT.17:
- Diana Sofia Canastra Simões dos Santos**, como Representante Legal perante o Ministério da Educação, do **Colégio Corte Real, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL**, Entidade Titular do referido estabelecimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale  
do Tejo



Bruno Miguel Santos